



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 011/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2023 no total de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS LIVRES

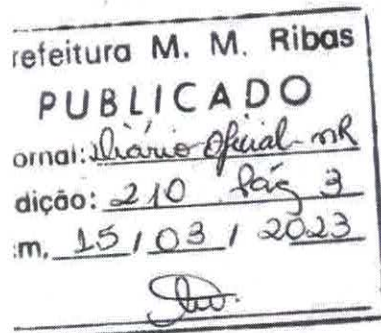
Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
		11.002	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
		08.244.0801.2098	PISO BASICO DE TRANSIÇÃO - IDOSO E PAC	
2010	000	4.4.90.51.00,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	695.000,00
Total Suplementação				695.000,00

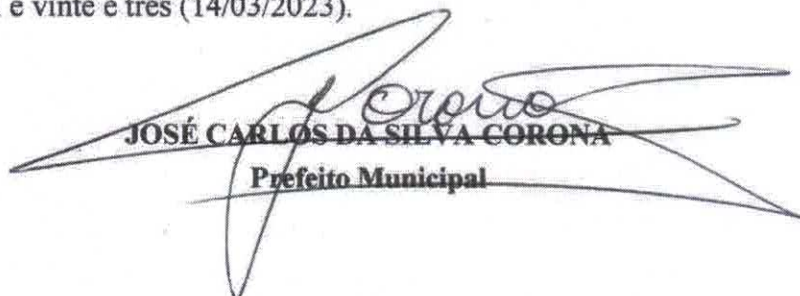
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso proveniente de Superavit Financeiro de Recursos Livres, conforme discriminação abaixo, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
	000	RECURSOS VINCULADOS LIVRES DO EXERCICIO	FPM - RECURSOS LIVRES	695.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).




JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal